



LEI Nº 1251/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ	
PROTOCOLO	
DATA	21/02/2020
HORAS	13:00
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO	
M. T. Fernanda	

Autoriza a contratação temporária de **profissionais com proficiência em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS**, para fins de funcionamento dos serviços essenciais e inadiáveis no processo inclusivo do aluno surdo na escola regular e no Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado – NANÁ, pela Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação de 02 (dois) profissionais com proficiência em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, nos termos descritos no Anexo Único desta Lei, temporariamente e por prazo determinado, nos termos do inciso IX art 37 da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária dos alunos portadores de deficiência auditiva das escolas regulares e do Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado – NAPE/NANÁ – da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O preenchimento das vagas mencionadas no Art. 1º se dará mediante a realização de processo seletivo simplificado, sob responsabilidade da respectiva Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os vencimentos dos profissionais serão pagos conforme tabela salarial do anexo único desta lei.

Art. 3º - Os contratos terão duração de 06 (seis) meses prorrogável por igual período a critério da Administração, desde que devidamente justificado interesse público envolvido.


Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, 21 de fevereiro de 2020.


Luiz Menezes de Lima

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo	Quantidade	Atribuições do Cargo	Requisitos para Provimento	Carga horária	Remuneração
Professor, Tradutor, Intérprete de Libras	02	<p>1 – Desenvolver projeto de alfabetização dos alunos com deficiência auditiva regularmente matriculadas nas escolas municipais acompanhando-os no contra turno da escola regular no Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado na própria unidade escolar visto que para os surdos a LIBRAS deverá ser oferecida como primeira língua, e a LÍNGUA Portuguesa como segunda Língua;</p> <p>2 – Promover cursos básicos de capacitação em LIBRAS para profissionais das escolas e pais das crianças com deficiência auditiva;</p> <p>3 – Orientar os profissionais que trabalham direta e indiretamente com estes alunos quanto a comunicação e metodologias a serem utilizadas a fim de oferecer o processo de ensino aprendizagem dos mesmos; e</p>	Curso superior em Letras ou Pedagogia e com proficiência comprovada em Libras	100 horas mensais	R\$ 1.641,56 

		4 - Acompanhar como intérprete em sala de aula regular os alunos já alfabetizados em LIBRAS.		
		5 - A seleção para preenchimento de vaga será realizada pela Secretaria de Educação por meio de análise de currículo e entrevista.		

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, 21 de fevereiro de 2020.


Luiz Menezes de Lima

Prefeito Municipal